



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**LEI MUNICIPAL Nº 7.809, DE 04 DE JUNHO DE 2014.**

***Contrata emergencialmente 02 (dois)  
Monitores para Atendimento  
Educacional Especializado.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 02 (dois) profissionais monitores da área de Pedagogia para monitoria e higienização de alunos com deficiência nas escolas municipais, por 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração, atribuições e demais obrigações equivalentes a legislação pertinente, nível 2, com base no artigo 250 e inciso III do art. 251 da Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos.

**Art. 2º** As atribuições, carga horária e remuneração pertinentes ao cargo descrito no artigo anterior constam na Lei Municipal nº 7.409/11.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2014.

**RENATO SÜSS**  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

**CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS**  
Secretária da Administração  
DS/DDV